



**Prefeitura Municipal de Buenos Aires**  
Buenos Aires — Pernambuco

LEI Nº 172/78:

O Prefeito do Município de Buenos Aires, faço saber/  
que a Câmara Municipal de Buenos Aires Decretou, e eu sanciono a //  
seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Buenos Ai-  
res, autorizado a aplicar as normas estabelecidas no Projeto de Lei-/  
Nº 07/78, que Institui o Código Tributário deste Município, a dá ou- //  
tras Providências, em todo seu conteúdo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º /  
de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em ////  
29 de dezembro de 1978.

  
PREFEITO MUNICIPAL.

A) Antonio Gomes Pereira Junior.